



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.496, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.991

" Autoriza a Prefeitura Municipal de Cruzeiro a celebrar convênio com a Secretaria da Estado da Cultura ".

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, para im plantação do " Plano Municipal de Cultura ", nos termos da minuta de convênio anexa.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria de Educação e Cultura - Gabinete do Secretário - Outros Serviços e Incargos - 9.13132 - 08070212.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.400, de 05 de março de 1.991.

Cruzeiro, 05 de novembro de 1.991.

**CELSO DE ALMEIDA LAGE**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 05 de novembro de 1.991.

**WALTER MOREIRA**  
Escrivão